

Contrato de INFRAESTRUTURA de ENVENTOS para o Programa UPS – Cidadania 2014, que entre si fazem o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU e a empresa ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA-ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, inscrita no C.N.P.J sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, ala “D”, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Titular da Pasta MARIA TEREZA UILLE GOMES, R.G. Nº 3.028.650-2, CPF n.º 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa vencedora do Lote 02 do Pregão Presencial n.º. 039/2013, ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob n.º 04.943.356/0001-10, com sede na Rua Francisco Derosso, 196, Bairro Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.710-000, contato: (41) 3275-6600, e-mail: contato@tendascuritiba.com.br, tayssa@tendascuritiba.com.br, neste ato representada pela Sócia Administradora Senhora IRAIDES BARBOSA MARQUES, CPF Nº 823.879.071-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 039/2013 – realizado pela SEAP/DEAM, e da validade da Ata, datada 29/04/2015, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dos Documentos Integrantes deste Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratação do(s) serviços licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 039/2013 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto contratar serviço de “INFRAESTRUTURA DE EVENTOS” para atender a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos-SEJU pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o descritivo técnico e os quantitativos constante no Anexo I deste Edital e conforme validade da Ata, datada 29/04/2015.

LOTE 2:

ITEM GMS	DESCRIÇÃO DO GRUPO 105
12802	BANNER – de lona com solda e ilhós, conforme modelo a ser definido UNIDADE DE MEDIDA: Metro quadrado.

Regime de execução

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratação se dará no regime de execução direta, o fornecimento deverá atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme o cronograma de entrega, expresso e previamente acordado entre as partes.

Vigência do contrato

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será igual a 06 (seis) meses, a contar do dia 01/07/2014 e término de vigência em 31/12/2014.

Da Responsabilidade do Recebimento, do Gerenciamento e da Fiscalização

CLÁUSULA QUINTA: É prerrogativa da CONTRATANTE, conservar a autoridade normativa e exercer controle, gerenciamento e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevantes que venha a ocorrer.

Responsáveis:

Gestor do Contrato: Luci Mara Mesquita, Fone: (41) 3221-7211, e-mail: lucimesquita@seju.pr.gov.br

Fiscal do Contrato: Lindair Aparecida de Lara Vaz, Fone: (41) 3221-7274, e-mail: lindairvaz@seju.pr.gov.br

Responsável pelo recebimento: Lindair Aparecida de Lara Vaz, Fone: (41) 3221-7274, e-mail: lindairvaz@seju.pr.gov.br

Parágrafo Único: A CONTRATANTE, através dos agentes públicos, Chefe do GAS e sua Assistente, **Gestor e Fiscalizador do Contrato**, que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato por meio de relatórios, inspeções, visitas e atesto da satisfatória realização do objeto do contrato.

Das Condições de Pagamento

CLÁUSULA SEXTA: Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 039/2013**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

Do Valor

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** perfazendo um total de R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais).

						R\$ 1,00
L O T E	ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIPTIVO	QUANTI- DADE	V.Unitário	Valor Total
2	1	12802	BANNER	110	35,50	3.905,00
TOTAL						3.905,00

Parágrafo Primeiro: As despesas correrão à conta da:

1. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário
2. Natureza de Despesa: 3390.3924 – Serviços Gráficos
3. Projeto/Atividade: 4183
4. Recursos:
5. Fonte: 100

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente a prestação de serviço em nome de:

NOME ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU

CNPJ 40.245.920/0001-94

ENDEREÇO Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915

Do prazo de entrega

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega conforme estabelecido no Descritivo da Proposta – Especificação Técnica.

Local de Entrega: Atendimento para UPS, em feiras e serviços e ações mobilizadoras são realizadas em escolas, em Curitiba, nos bairros Uberaba, Tatuquara, Osternack, Caiuá, Vila Verde, Trindade, Parolin, Nossa Senhora da Luz, Vila Sandra, na região Metropolitana, Guatupê-São José dos Pinhais, Vila Zumbi-Colombo, e no interior do Estado, em União da Vitória/Londrina, Cascavel. Os eventos do PROCON E DEDHIC é em praça pública a ser definida no Município de Curitiba.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 06 (seis) horas.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a substituição no prazo de 06 (seis) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

Da Qualidade e das Obrigações da **CONTRATADA**

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da qualidade dos produtos, incluindo danos no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Das Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções constantes no Edital.

Dos Casos de Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na execução do serviço licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.
- III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo quarto: A rescisão deste contrato será:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto: a **CONTRATADA** reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Das Alterações Contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Da Legislação Aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente contrato será regido pelas normas da Lei estadual nº 15.608/2007, das Leis complementares federais 101/200 e 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 2391/2008, nº 4880/2001 e nº 3.330/2008, e subsidiariamente, no que couber, pelas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Dos Casos Omissos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

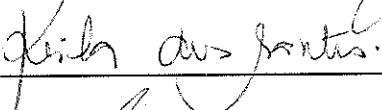
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

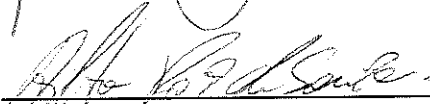
Curitiba, de Julho de 2014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES de Souza Grotto
Secretaria de Estado
Secretário de Estado em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012


IRAIDES BARBOSA MARQUES
ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA-ME

Testemunhas:

- 1) 

- 2) 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

An. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1415-P

Fls.: 137/138

Prot.: 0180445

Via: TRASLADO

Cart.: 0024

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interveniente

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

SERVÍCIO DISTRICTAL DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PARANÁ
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Castro, Escrevente
Milton Sene Baptista Substituto

CURITIBA, 20 JAN. 2014

Procuração bastante que faz:

ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA - ME

a favor de

CHRISTIANE BRAZ TEODORO

- Irineu de Souza
- Evaniilda Lucia Muller
- Ariane Pires da Souza Prado
- Sabrina Nogueira Alves
- Micheli Kolcz Lambert
- Aiysson Pereira dos Santos

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim **Luciana Franco de Castro, Tabeliã Respondente**, compareceu, como outorgante, **ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.943.356/0001-10, com sede na Rua Francisco derosso, 196, Xaxim em Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia **IRAIDES BARBOSA MARQUES**, brasileira, aposentada, viúva, portador da CI.RG nº 728.804/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02556896833/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 823.879.071-91, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 120, Vila Aguiar, Setor Coimbra, nesta Capital, ; meu conhecido e por mim reconhecido como o próprio, ante a exibição de documentos hábeis ou por efeito de relacionamento pessoal e social, e por ele me foi declarado que, por este ato, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CHRISTIANE BRAZ TEODORO**, brasileira, empresária, separada judicialmente, portador da CI.RG nº 1.835.868/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 500.142.691-04, residente e domiciliada na Rua Leôncio Derosso, nº 212, Xaxim, Curitiba-PR, à qual confere amplos poderes para tratar de todo e qualquer assunto da empresa outorgante, podendo representar a empresa outorgante junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SEFAZ, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SPC, SERASA, PROCON, CELG, SANEAGO, JUNTA COMERCIAL, PREFEITURA MUNICIPAL, DETRAN, repartições públicas das órbitas federal, estadual, municipal, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia Mista, empresas privadas institutos de previdência, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários em geral, BANCO DO BRASIL S/A., CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO REAL GRUPO SANTANDER BRASIL, BANCO BRADESCO S/A, HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, BANCO SANTANDER S/A, BANCO BCN S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SAFRA S/A, UNIBANCO, BANCO PANAMERICANO S/A, SICCOOB, e BNDES assinar propostas e contratos de qualquer natureza; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, extratos e talões de cheques; sustar cheques, retirar cheques devolvidos, receber qualquer importância e dar quitação; solicitar cartões magnéticos, cadastrar senhas, firmar recibos, aceitar e avalizar duplicatas,

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interina

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Livro: 1415-P
Fls.: 137/138
Prot.: 0180445
Via: TRASLADO
Cart.: 0024

letras de câmbio; descontar, caucionar, assinar "borderaux" bancários, correspondências; assinar descontos de duplicatas, contrair empréstimos ou financiamentos e tudo que preciso for e de interesses da outorgante em quaisquer tipo de operações de crédito em quaisquer instituições financeiras em todo o território nacional; fazer negociação e parcelamento de débitos; assinar carta de anuência, admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; movimentar conta vinculada AM-FGTS; assinar contratos de trabalho, aviso prévio, carteira de trabalho e quaisquer documentos junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos; comprar e vender mercadorias de seu comércio, imóveis, veículos e telefones; vender ou prestar serviços em nome da outorgante, representá-la perante a justiça, com poderes do foro em geral, constituir advogados, para propor e defender direitos e interesses da outorgante, em ações em que figure como autora, ré ou litisconsorte, em qualquer foro, instância ou tribunal, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, confessar, recorrer para instâncias superiores, fazer acordos, usar dos poderes da ressalva do artigo 38 do código do Processo Civil, bem como adquirir cotas de capital ou alienar parcial ou totalmente sua participação societária na dita empresa, participar de qualquer modalidade de licitação, assinar e apresentar documentos, acompanhar andamentos de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, assinar atas, contratos, conceder descontos, abatimentos, prorrogação de vencimentos, depositar e levantar caução; formular ofertas e lances de preços; receber importâncias, dar quitação e assinar recibos; assinar alterações contratuais, representá-la na junta comercial, seu órgão ou departamento competente, requerendo, assinando, juntando e retirando; fazer declaração e dar informação; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe passei e li, e achando-o conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Luciana Franco de Castro, Tabeliã Respondente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$38,57, Taxa Judiciária: R\$10,11. (aa.) ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA - ME, IRAIDES BARBOSA MARQUES. Em testº C da verdade. Luciana Franco de Castro, Tabeliã Respondente. Nada mais.

Em testº C da verdade.

Luciana Franco de Castro
Luciana Franco de Castro
Tabeliã Respondente

7º TABELIONATO DE NOTAS
Renata Franco de Castro
Renata Franco de Castro
Tabeliã Substituta

Serviço Distrital do Boqueirão
CURITIBA (SP) PARANÁ
A presente fotocópia representa a autêntica do original do documento.
11/22/2011 11:22:01 de 18/07/2011
SELO
CURITIBA (SP) PARANÁ
EX299519



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02071302251819012001397
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

do Complexo Médico Penal - DEPEN, Natureza da Despesa 3390.3913 - Fonte de Recurso: 100. Homologação em 16 de julho de 2014. NE 4760000410073-1 Vigência: 02/07/14 a 01/10/14 - Curitiba, 07 de julho de 2014
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 64027/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU DISPENSA 021/2014 Prof. n.º 13.194.817-4

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e VSR. Com Informática Ltda

OBJETO: aquisição de 04 impressoras multifuncionais, para atender a execução da meta de Convênio nº 773035/2012 - Projeto "Criação e Implantação dos núcleos de penas e medidas alternativas no Estado do Paraná no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no art.24, VII da Lei Federal 8.666/93 e/c art.34, VI da Lei Estadual 15.608/2007. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 4490.5214 - Fonte 107 e 147. Curitiba, 07 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 64058/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: Nº 13.139.629-5 apenso ao protocolo n.º 12.146.459-4.

DOCUMENTO: 1º TACA N.º 007/2014 - A

CONTRATADA: ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Readequação do cronograma físico e financeiro.

PRAZOS: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.

DATA: 10 de junho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 72,00 - 63858/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PP 039/2013 SRP/SEAP/DEAM

Prof. n.º 13.187.537-1 Extrato dos Contratos nº 020-021/2014

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU; Contrato 020/2014 - Halifax Eventos Ltda-ME- Objeto: locação de tendas. Valor R\$ 61.282,00 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais), NE 49600000401364-1 - Contrato 021/2014 - Adonai Cobertura Estrutural e Eventos Ltda-ME, objeto: prestação de serviços de confecção de banners - Valor R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais) NE 49000000401365-1 Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3916 e 3924 - Fonte 100 - Vigência 01/07/2014 a 31/12/2014 Curitiba, 07 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 63981/2014

Secretaria da Estado da Saúde

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYJ-1430
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014487
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.237.538-0

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYJ-1588
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014522
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.235.334-4

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYI-2513
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014445
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.235.392-1

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMLANDIA
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYJ-8233
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014560
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.237.533-0

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYJ-7869
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014551
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.224.048-5

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYJ-7094
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014540
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.225.986-0

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYI-1591
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014524
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.234.895-2

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYI-3689
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014455
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.237.672-7

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT
Placa	AYI-2620
ANO	Ano FAB:2014 / MOD:2015 - COR: BRANCA
Termo de cessão n.º	2014471
Autorização Exarada do Protocolo n.º	13.213.684-0

Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Doador	Estado do Paraná
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
Descrição do Bem	AMBULANCIA FURGÃO MASTER (MSU) RENAULT SR ALT